

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083521/EMENDA PARLAMENTAR 202540110010.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	72237	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 7.000 KG, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAÇAMBA METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA, TAMPA TRASEIRA COM TRAVA E CORRENTE DE SEGURANÇA E BASCULAMENTO HIDRÁULICO POR CILINDRO TElescópico. RODADO TANDEM, EIXOS DIMENSIONADOS PARA CARGA PLENA, PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS E ENGATE TIPO OLHO/PINO COM PINO DE SEGURANÇA. POSSUI FREIO DE ESTACIONAMENTO, REFLETORES E ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS, MÍNIMO 3,50 M DE COMPRIMENTO,	1	UN	43.412,20	43.412,20

		2,00 M DE LARGURA E 1,00 M DE ALTURA, VOLUME APROXIMADO 5 M3. DEVE SER ENTREGUE COM MANUAL TÉCNICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	72238	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO AGRÍCOLA , NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS (APROXIMADAMENTE 4,5 M3), CONSTRUÍDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ANTICORROSIVA, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA TDP A 540 RPM, DOSAGEM REGULÁVEL E AGITADOR INTERNO PARA FLUXO CONTÍNUO DE MATERIAL. ESTRUTURA COM CHASSI REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,0 M DE ALTURA, 5,0 M DE COMPRIMENTO E 2,0 M DE LARGURA, LARGURA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 10 METROS, PESO APROXIMADO DE 1.800 KG E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR ROLOS, DISCOS OU MECANISMO EQUIVALENTE QUE GARANTA UNIFORMIDADE NA APLICAÇÃO DE CORRETIVOS SÓLIDOS. DEVE POSSUIR PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO ACESSÍVEIS, ENGATE AGRÍCOLA ADEQUADO, PROTEÇÕES DE SEGURANÇA, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	UN	60.255,61	60.255,61
3	72239	ENSILADEIRA AGRÍCOLA , NOVA, DESTINADA À COLHEITA E TRITURAÇÃO DE FORRAGENS. LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 600 MM, COM ALTURA DE CORTE REGULÁVEL ENTRE 5 E 20 CM. ACIONAMENTO VIA TDP DO TRATOR (540 RPM) COM CARDAN E PROTEÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM FACAS ROTATIVAS EM AÇO TEMPERADO, ROTOR DE ALTA ROTAÇÃO, ROLOS ALIMENTADORES TRACIONADORES E SISTEMA DE CORTE CAPAZ DE PROCESSAR MILHO, SORGO, CAPIM E	1	UN	53.360,27	53.360,27

		OUTRAS FORRAGENS. TUBO DE DESCARGA ORIENTÁVEL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 2,5 METROS. MANCAIS REFORÇADOS, PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO ACESSÍVEIS, PROTEÇÃO DE CORREIAS E ENGRENAGENS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR PINTURA ANTICORROSIVA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MANUAL TÉCNICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	72240	ROLO FACA AGRÍCOLA , NOVO, COM CHASSI REFORÇADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE CORTE POR FACAS ARTICULADAS PARA TRITURAÇÃO DE RESTOS CULTURAIS. LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 4,0 M, EQUIPADO COM PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS 11L-15, EIXO DIMENSIONADO E ENGATE DE TRÊS PONTOS OU BARRA DE TRAÇÃO CONFORME MODELO. FACAS TEMPERADAS CAMBIÁVEIS, ROLO COM 650MM. POSSUI MANCAIS REFORÇADOS, BUCHAS OU ROLAMENTOS DE ALTA DURABILIDADE, PINTURA ANTICORROSIVA E PROTEÇÕES CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. PESO MÍNIMO 1400 KG. ACOMPANHA MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN	42.215,27	42.215,27
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						199.243,35

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Os itens deverão ser novos e possuir todas as características mínimas conforme descrição em cada item, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Os itens deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 4.1.3. No valor estão incluídas todas as despesas com transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.1.1.** Os itens deverão ser entregues e depositados no pátio do **Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço: PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 5.1.1.2.** Os itens poderão ser entregues em local diverso do previsto no subitem 5.1.1.1., desde que formalmente solicitado pela Secretaria demandante.
- 5.1.1.3.** O transporte dos itens deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança das máquinas e equipamentos e de terceiros envolvidos no processo.
- 5.1.1.4.** O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Entregar os itens objeto deste Termo de Referência por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2.** Fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos e orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.3.** Entregar as máquinas e equipamentos devidamente montados e prontos para uso.
- 6.2.4.** Realizar a entrega técnica das máquinas e equipamentos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.5.** Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.6.** Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens objeto da contratação.
- 6.2.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive com a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

- 6.2.8. Permitir o livre acesso aos servidores da União e aos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários e apoiadores técnicos, aos documentos e registros contábeis do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização

- 7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento pa-

	ra o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao Gestor da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreita execução do objeto da contratação;
- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

- 7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o item entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os implementos por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO COM OS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 21.022 pessoas (IBGE/2024), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.
- 11.1.2.** Nesse sentido, com o intuito de promover o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza esta aquisição, que tem como objetivo facilitar o acesso de pequenos e médios produtores rurais às práticas de mecanização e conservação do solo, por meio de um programa de incentivo. A iniciativa também visa à preservação ambiental, permitindo que os produtores adotem processos mecanizados de produção de forma sustentável, com o uso adequado dos recursos naturais, promovendo o aumento da produtividade e da renda no campo.
- 11.1.3.** A presente aquisição tem como objetivo equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com ferramentas que impulsionem o desenvolvimento da agricultura local, por meio da implementação de estratégias que promovam o uso de tecnologias adaptadas à produção agrícola.
- 11.1.4.** Além disso, como a base da economia do município é a agricultura, a aquisição destes bens fortalecerá os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias de pequenos produtores agropecuários. Com estas aquisições, serão beneficiadas 194 famílias de 5 comunidades rurais do Município de Capanema/PR.
- 11.1.5.** Assim, os resultados esperados com a aquisição dos implementos agrícolas objeto desta contratação consistem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, bem como aumento na rentabilidade, possibilitando o cultivo de outras culturas que podem fomentar a agricultura bem como a economia do município, buscando sempre que os munícipes tenham melhores condições de uso e cultivo dentro de suas propriedades e localidades.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Dessa forma, a sua realização encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, pois decorre de demanda pública efetiva e previamente identificada, vinculada as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto da contratação está descrita na tabela constante no item 4 deste TR.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades e a escolha dos equipamentos que compõem esta contratação foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme DFD, a partir de um limite financeiro oriundo de repasse de recursos via PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083521/EMENDA PARLAMENTAR 202540110010-GLEISI HOFFMANN, no valor global de R\$ 198.000,00.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou um levantamento qualitativo das carências mais urgentes dos agricultores locais. A memória de cálculo das quantidades baseia-se na otimização do recurso disponível em face dos preços médios de mercado, visando adquirir o maior número possível de implementos prioritários.

O pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos depende da força motriz de tratores agrícolas adequados. Essa necessidade já está suprida pela frota própria da Secretaria, necessitando de implementos para auxiliar os produtores locais. Além disso, os custos de operação (combustível) e manutenção preventiva estão cobertos por contratos vigentes da Administração Municipal.

A aglutinação de todos os implementos em um único processo licitatório justifica-se pela busca da economia de escala e eficiência administrativa. O mercado fornecedor destes bens (concessionárias e fabricantes de maquinário agrícola) é o mesmo. Ao ofertar um volume de compras maior em um único edital, a Administração atrai o interesse de grandes fornecedores regionais, que podem diluir seus custos de frete e logística, resultando em propostas comerciais mais vantajosas e minimizando o custo processual da máquina pública, se comparado à realização de licitações fracionadas.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para solucionar a demanda de implementos agrícolas das propriedades da agricultura familiar do município, realizou-se um levantamento de mercado avaliando as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Terceirização da prestação dos serviços (Locação de horas-máquina). Consistiria em contratar uma empresa privada para realizar a distribuição de esterco, adubo líquido e a subsolagem diretamente nas propriedades rurais.

Desvantagem: Esta opção apresenta um alto custo contínuo. Além disso, a gestão logística diária para atender dezenas de pequenas propriedades com cronogramas distintos (dependentes do clima e do ciclo das safras) tornaria a fiscalização do contrato extremamente complexa. Por fim, o recurso originário do repasse (Emenda/Convênio) possui natureza de despesa de capital (investimento), inviabilizando seu uso para contratação de serviços continuados.

Alternativa 2: Aquisição de equipamentos usados ou reformados.

Desvantagem: Embora o custo de aquisição inicial pudesse ser inferior, equipamentos agrícolas usados em contato com dejetos altamente corrosivos apresentam vida útil severamente reduzida e alto índice de quebras. A falta de garantia de fábrica e a imprevisibilidade dos custos de manutenção onerariam os cofres municipais a curto prazo. Ademais, as normativas de transferências voluntárias federais e estaduais exigem, via de regra, a aquisição de bens novos.

Alternativa 3: Aquisição de implementos agrícolas novos (solução escolhida). Consiste na compra de implementos agrícolas com especificações técnicas dimensionadas

para a realidade local, para serem acoplados aos tratores já existentes (da frota municipal ou das associações de produtores).

A adoção da Alternativa 3 (aquisição de implementos novos) desponta como a solução que melhor atende ao interesse público, amparada nos princípios da eficiência e da economicidade.

A aquisição de equipamentos novos garante o alinhamento exato com as necessidades topográficas e agrônômicas do município. A aquisição otimiza a aplicação do recurso vinculado disponível convertendo-o em bens duráveis. Economicamente, a compra elimina a dependência de contratos de locação continuada e maximiza a taxa de retorno social: ao fornecer o maquinário, o município reduz o custo de produção do agricultor e resolve passivos ambientais sem onerar mensalmente o orçamento próprio da prefeitura.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 4 (quatro) orçamentos encaminhados de fornecedores e 9 (nove) contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Dessa forma, o valor máximo de cada item foi definido através da **média de preços** obtida de cotações via orçamento válido encaminhado por fornecedor e por contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros entes, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.

Frisa-se que foram desconsiderados na aplicação da média os preços os preços fornecidos pelas empresas Manjato Tratores Ltda e Casa do Pica-Pau para o item 3 tendo em vista que os preços apresentados por elas foram muito superiores aos demais preços coletados, evitando-se, assim, possível sobrepreço do valor da contratação.

Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, tal como foi aprovada pelo órgão concedente por meio do TransfereGov conforme Plano de Ação nº 09032025-083521/Emenda Parlamentar 202540110010-Gleisi Hoffmann.

Assim, conforme as cotações de preços em anexo ao processo licitatório, houve esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação.

Da razão das empresas cotadas: As empresas consultadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que já celebraram contratos administrativos ou participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado, que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas que constituem o objeto da presente contratação.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de implementos e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, fabricação em série e linha de produção atual, destinados ao aparelhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para fomento da agricultura familiar local. A contratação inclui uma carreta agrícola, um distribuidor de calcário, uma ensiladeira e um rolo faca.

Todos os bens deverão ser entregues montados, testados, em perfeitas condições de uso e estritamente compatíveis com a força motriz (tratores) padrão de mercado, não sendo aceitos protótipos ou equipamentos descontinuados pelos fabricantes.

Para mitigar riscos de inoperância e garantir a continuidade do serviço público, a contratação exige os seguintes compromissos da licitante vencedora:

Garantia Integral: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de material, montagem ou funcionamento, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deve cobrir peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, incluindo despesas de deslocamento de técnicos ou frete.

Assistência Técnica Autorizada: A licitante vencedora deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, garantindo agilidade no fornecimento de peças de reposição originais e reparos mecânicos/hidráulicos.

Prazo de Atendimento: Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 horas após a notificação oficial do município. Reparos que impossibilitem o uso do equipamento deverão ser sanados em tempo hábil, sob pena de substituição do bem ou aplicação de sanções contratuais.

Entrega Técnica e Treinamento: No ato do recebimento provisório, a fornecedora deverá realizar a "Entrega Técnica", compreendendo a montagem final, calibragem, lubrificação e testes práticos de funcionamento. Adicionalmente, deverá ministrar treinamento operacional e de manutenção preventiva básica aos operadores e servidores designados pela Secretaria, visando o uso correto e seguro das máquinas.

Manuais e Documentação: É obrigatória a entrega do Manual do Operador (em língua portuguesa), catálogo de peças e certificado de garantia preenchido e assinado para cada um dos equipamentos adquiridos.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em itens independentes justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. Assim, a divisão por itens atrai um número maior de fornecedores, estimula a concorrência e tende a reduzir os custos unitários, otimizando a aplicação do recurso sem prejudicar a gestão do contrato.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida apresenta resultados positivos em termos de economicidade e otimização dos recursos financeiros e materiais do município. Ao utilizar os recursos vinculados oriundos do repasse para a aquisição de maquinário novo e com especificações técnicas de alta durabilidade, a Administração Pública converte o montante financeiro disponível em patrimônio robusto e durável. Essa escolha técnica evita o desgaste prematuro dos implementos frente à ação altamente corrosiva dos dejetos orgânicos, minimizando a necessidade de gastos futuros com manutenções corretivas e garantindo o máximo aproveitamento do investimento a longo prazo, sem onerar os recursos livres do orçamento municipal.

No que tange aos recursos humanos, a inserção destes implementos promove uma otimização do tempo e da força de trabalho nas frentes de serviço. A mecanização da distribuição de esterco sólido e adubo líquido substitui processos que antes dependiam de trabalho braçal exaustivo e demorado, permitindo que um volume muito maior de dejetos seja aplicado de forma uniforme em uma fração do tempo. Dessa forma, o aproveitamento do capital humano é maximizado, permitindo que operadores de máquinas e os próprios agricultores familiares redirecionem suas horas de trabalho para outras atividades produtivas e de gestão nas propriedades, aumentando a eficiência global das operações diárias.

Por fim, a economicidade gerada pela contratação extrapola a esfera administrativa e impacta diretamente o desenvolvimento econômico do setor agropecuário local.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a lisura, a legalidade e a plena execução do objeto pretendido, a Administração Municipal adotará providências administrativas, orçamentárias e logísticas antes da efetiva celebração do contrato e do recebimento dos equipamentos agrícolas. No âmbito orçamentário, será providenciada a adequação e a indicação da dotação orçamentária específica, vinculando os recursos oriundos do repasse (emenda parlamentar ou convênio) ao respectivo processo de compra, culminando na emissão da Nota de Empenho prévia à assinatura do instrumento contratual ou ata de registro de preços. Adicionalmente, o setor responsável providenciará a elaboração e a padronização dos Termos de Cessão de Uso, caso os equipamentos sejam destinados diretamente às associações de produtores rurais, definindo as responsabilidades pela guarda, manutenção e operação dos bens antes mesmo de sua chegada ao município.

Como providência de capacitação, esses servidores designados como fiscais da contratação passarão por alinhamento técnico e administrativo focado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Essa orientação visa garantir que a equipe esteja apta a realizar o recebimento provisório e definitivo das máquinas de forma rigorosa, conferindo não apenas as quantidades, mas atestando a conformidade técnica dos implementos entregues, garantindo que o maquinário atenda estritamente às exigências do Termo de Referência antes da liquidação da despesa.

Por fim, no aspecto logístico, a Secretaria providenciará a organização e a liberação de espaço físico adequado no pátio de máquinas municipal para o recebimento seguro, armazenamento temporário e realização da entrega técnica e dos testes práticos dos seis implementos pelos técnicos da empresa vencedora.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação caracteriza-se, em sua essência, por gerar impactos ambientais preliminares altamente positivos para o município. A aquisição e utilização dos distribuidores de esterco sólido e de adubo líquido viabilizam o aproveitamento agrônomo seguro dos resíduos gerados pela pecuária e avicultura locais.

Apesar dos benefícios, a operação desse maquinário apresenta potenciais impactos ambientais negativos, como o risco de compactação do solo pelo peso dos equipamentos cheios e a possibilidade de escoamento superficial de dejetos em caso de aplicação excessiva. Como medidas mitigadoras diretas, o Termo de Referência exigiu configurações técnicas específicas, a exemplo do rodado duplo em sistema tandem com pneus de alta capacidade, que distribuem a carga e minimizam o amassamento do terreno. Adicionalmente, a exigência de treinamento na entrega técnica garantirá que os operadores sejam capacitados para a correta regulação da taxa de vazão e para a adoção de boas práticas.

Cada implemento será acoplado a um trator de potência necessária para a topografia da propriedade, evitando o desperdício energético do superdimensionamento de frota. Os resíduos gerados durante as manutenções periódicas, como pneus agrícolas desgastados e óleos lubrificantes das caixas de transmissão, deverão ser obrigatoriamente devolvidos a pontos de coleta ou destinados a empresas de rerefino, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às resoluções do CONAMA.

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto e das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação. A aquisição dos implementos agrícolas apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade pública mapeada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A medida responde de forma direta e eficaz aos desafios da agricultura familiar no município, fornecendo a infraestrutura mecanizada necessária para a conversão de passivos ambientais em ativos agronômicos de alto valor. Com essa ação, a Administração Municipal não apenas fomenta a sustentabilidade e a conservação do solo, mas também impulsiona a economia rural ao proporcionar a redução dos custos de produção dos agricultores locais, justificando plenamente o mérito socioeconômico do investimento.

Por fim, a modelagem da contratação atende rigorosamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021. A opção pela aquisição de bens novos, dividida em itens para garantir a ampla concorrência e custeada por meio de recurso de repasse com destinação específica, assegura a máxima otimização dos recursos financeiros disponíveis e a durabilidade do patrimônio público.

Sendo assim, o presente estudo conclui que a contratação satisfaz plenamente o interesse público, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

14.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em

observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.1.2. A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP sediadas em qualquer localidade**, em relação a todos os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14.1.3. A decisão está amparada no histórico das contratações anteriores. Nas últimas contratações realizadas no Município de Capanema (Pregão Eletrônico nº 20/2026, 30/2026, 14/2025 e 22/2025) para objetos semelhantes, participaram diversas empresas enquadradas como ME/EPP, sendo pelo menos três delas sediadas regionalmente, conforme relatório e comprovantes de enquadramentos juntados ao processo. Esse dado demonstra a existência de mercado formado por pequenos fornecedores potencialmente capazes de executar o objeto.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura.agronomo@capanema.pr.org.br

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 1) Ordem de Serviço;
- 2) Ata de Reunião;
- 3) Ofício;
- 4) Sistema de abertura de chamados;
- 5) E-mails;
- 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Gestora da Contratação

Rafael Francisco da Silva

Engenheiro Agrônomo

Fiscal Técnico da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos

Fiscal Administrativo da Contratação

Assinaturas

Página: 1



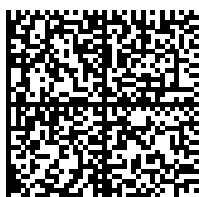
Documento: 35385/2026 - TR alteração equipamentos agric plano de ação 09032025-083521-2025.pdf

Data: 29/07/2026 14:55:37

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 29/07/2026 14:59:07.

Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 29/07/2026 15:00:09.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 29/07/2026 16:32:46.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 718f1800-fea0-489d-aa6b-b9b1910cf2df